

MPN 3987

Si M: 384

Dispos sobre perdão da
dívida ativa.

O povo da Municipiade Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decretou e
eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Seja o Prefeito Municipal
autorizado a perdoar cinquenta por cento da
dívida ativa devida à Fazenda Municipal
por José do Nascimento Braga e Rosália de
Oliveira Reis, até 31 de dezembro de 1960.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3
de abril de 1961.


Prefeito Municipal

Opinaldo
Secretário